

Ata número doze

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano dois mil e dezoito, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presente o Senhor Vice Presidente, António Manuel Gonçalves Rodrigues, a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes de Carvalheiro, e os Senhores Vereadores, Amândio Manuel Ferreira Melo, Luís António Pinto de Almeida, comigo António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico, da Unidade Municipal de Administração e Finanças.

**A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A.1) Aprovação da Ata da reunião da Câmara Municipal, realizada em 8 de março de 2018

A.2) Período antes da ordem do dia

A.3) Período da ordem do dia

A.3.1) Contrato de cedência em regime de comodato, por tempo indefinido ao Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria de Colmeal da Torre do ERPI;

A.3.2) Adenda ao Protocolo/Contrato de Comodato com o Centro de Assistência Paroquial de Caria do ERPI;

A.3.3) Inf. N.º 028/GAS/18 – Pedido de seguro no apoio do prolongamento de horário – crianças 1.º ciclo – Centro de Assistência Paroquial de Caria;

A.3.4) Aprovação de regulamento de Concurso “Varandas, Janelas e Portas Floridas” 2018;

A.3.5) Aprovação de regulamento de Concurso de Montras “Belmonte e os Descobrimientos” 2018;

A.3.6) Projeto Desportivo A Sainhas – Pedido de Apoio);

A.3.7) Associação Portuguesa de Distribuição de Águas – Abertura do Processo Eleitoral para o triénio 2018-2020;

A 3.8) Moção: “Movimento pelo Interior – em nome da coesão;

- A 3.9) Moção: “Falta de médicos no Concelho de Belmonte;
- A 3.10) Adenda ao contrato Interadministrativo de delegação de Competências n.º 2/2018 para pagamento de duodécimos à Junta de Freguesia de Caria;
- A 3.11) Distinções Honoríficas do Município de Belmonte 2018;
- A 3.12) Prémios Pedro Álvares Cabral;
- A 3.13) Venda de prédio rústico, inscrito na matriz predial da Freguesia de Caria, com o número 448, sito no Serrado, em Caria;

## **B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO**

- B.1) Decisões tomadas ao abrigo da delegação de competências;
- B.2) Anteprojeto “Jardim da Rua de São Marcos, Caria” – Aprovação;
- B.3) Sinalização Vertical na Estrada Nacional 18-3;

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

O Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, deu início aos trabalhos, mas ausentou-se em representação do Município no Museu Judaico para uma reunião distrital da Segurança Social, ficando a presidir o Senhor Vice-Presidente António Manuel Gonçalves Rodrigues.

## **A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **A.1) - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2018**

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar, em 08 de março de 2018.

### **A.2) – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Vereador Amândio Melo, tomou a palavra tendo proferido o seguinte:

Antes de mais, lamenta a ausência do Senhor Presidente Dr. António Rocha, compreendendo tal situação, uma vez que tem a ver com o cumprimento das suas obrigações.

Pretende obter informações sobre o desenvolvimento do processo da Rede de Judiarias de Portugal, ou seja, qual o ponto de situação em que se encontra, solicitar informações sobre o desenvolvimento das negociações com a empresa Águas de Portugal, mais concretamente, sobre a questão da rede de águas e de saneamento do concelho de Belmonte, uma vez que há infraestruturas que deveriam ser construídas, no fundo saber se houve alguma evolução nas conversações acerca deste assunto e, para finalizar, solicitou informações sobre Protocolo, já anteriormente solicitado, feito com uma Universidade Suíça, uma vez que se pretende compreender quais os contornos desta contratação, ter acesso a esse documento, caso o mesmo exista, para perceberem a dimensão, o alcance e os objetivos da referida Universidade.

O Senhor Vice-Presidente António Manuel Rodrigues, tomou a palavra tendo proferido o seguinte em resposta às questões apresentadas pelo Senhor Vereador Amândio Melo:

Afirmou não possuir, no momento, qualquer informação sobre a evolução do processo da Rede de Judiarias de Portugal, tendo em conta o facto de este ser um processo que não se encontra diretamente ligado à Câmara Municipal e que estas questões, a serem colocadas, deviam ser ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que é, simultaneamente, Presidente da Rede de Judiarias de Portugal;

Relativamente ao processo de negociação com a empresa Águas de Portugal, informou que este tem sido um processo tratado diretamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sugerindo aos restantes membros do executivo camarário, tal como na questão anterior respeitante à Rede de Judiarias, que aguardassem pela próxima reunião onde já esteja presente o Senhor Presidente Dr. António Rocha, para que este lhes pudesse conceder os respetivos esclarecimentos;

No que diz respeito ao pedido de uma cópia do Protocolo que este Município rubricou com a Universidade Suíça, disse que iria lembrar os serviços desta Autarquia para resolver este assunto, se possível já na próxima reunião de Câmara.

O Senhor Vereador Luís António de Almeida, tomou a palavra, fazendo referência a dois empresários do Concelho, que foram alvo de alguns prémios. Começando por saudar o empresário Cariense, Senhor Professor Evaristo Duarte, pelas medalhas que conquistou através dos licores, uma vez que, após a sua aposentação, tem vindo a dinamizar os licores, levando o Concelho de Belmonte bem longe. Vai estar também presente na Feira Ibérica de Turismo na Guarda, que se vai realizar no próximo mês de Abril, na Feira da Agricultura em Santarém, onde irá receber a medalha de prata de licores de frutos do bosque e de bronze de licor da cherovia, sendo gratificante que este empresário do nosso Concelho continue a ter sucesso nesta nova etapa da sua vida. Fazendo referência também ao Senhor Eng.º João Carvalho, residente em Carvalhal Formoso, empresário já anteriormente reconhecido nos têxteis e agora também nos vinhos, encontrando-se atualmente nos trinta melhores vinhos, num concurso recentemente realizado em Lisboa, sendo assim, dois empresários que têm vindo a dignificar o Concelho de Belmonte através das suas atividades empresariais.

Outro assunto abordado, recai sobre dois assuntos já anteriormente abordados, mais concretamente, a Comemoração dos 50 meses de Agenda Cultural, uma vez que a mesma continua a ser entregue nos domicílios com algum atraso, ou seja, chega aos residentes já em datas posteriores à realização dos eventos que nela constam, devendo esta situação ser urgentemente resolvida. O segundo assunto diz respeito ao sinal de obrigatoriedade colocado na rotunda de Caria que continua caído há já algum tempo pelo que devem ser tomadas as devidas providências para a rápida resolução da situação, uma vez que provoca uma má imagem para quem ali circula.

O Senhor Vereador Amândio Melo retomou a palavra subscrevendo a intervenção do Senhor Vereador Luís António de Almeida e acrescentando um agradecimento a todos os empresários do Concelho pelo empreendedorismo que têm vindo a promover e que muito tem contribuído para o desenvolvimento do nosso Município.

Neste caso um agradecimento muito particular ao Sr. Eng.º João Carvalho por, mais uma vez, o seu vinho da Quinta dos Termos ter sido premiado. Este prémio distinguiu-se ainda porque ultrapassou o nosso Concelho pois foi a primeira vez que um vinho da Beira Interior teve uma distinção desta natureza

Um agradecimento muito particular também ao Senhor Dr. Evaristo Duarte pelos seus licores terem sido premiados, a nível nacional, o que também neste caso veio promover o nosso Concelho e naturalmente a economia local.

Assim devem estes dois empresários ser valorizados, uma vez que, em muito contribuem para que tenhamos um Município cada vez mais rico, no que diz respeito ao empreendedorismo e conseqüentemente ao desenvolvimento da economia Municipal.

O Senhor Vice-Presidente António Manuel Rodrigues retomou a palavra para dar conta que:

Relativamente às últimas intervenções feitas pelo Senhor Vereador Luís António de Almeida e pelo Senhor Vereador Amândio Melo, no que diz respeito ao recente reconhecimento do sucesso de alguns empresários do nosso concelho, referiu que em seu nome pessoal e em nome da maioria socialista do Executivo, também se congratulava e associava às nomeações honrosas feitas pelos senhores vereadores atrás referidos. Disse ainda, que se sentia muito orgulhoso pelo sucesso dos nossos empresários, até porque estes êxitos também contribuem para dignificar o nome deste nosso concelho de Belmonte.

O Senhor Presidente Dr. António Rocha regressou à Sala de Reuniões, voltando a Presidir a Reunião.

### **A.3) – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **A.3.1) CONTRATO DE CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO, POR TEMPO INDEFINIDO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE COLMEAL DA TORRE DO ERPI**

Foi presente declaração do Município, onde se declara e atesta que o contrato de cedência em regime de comodato, por tempo indefinido, celebrado com o Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria no Colmeal da Torre, perdurará no tempo enquanto durarem as respostas sociais que atualmente estão a ser prestadas, não podendo por isso, ser solicitado o bem pelo comodato (restituição do edifício).

Acerca do assunto em questão, o Senhor Vereador Luís António de Almeida, tomou a palavra, questionando a legalidade do contrato em questão, uma vez que o mesmo ultrapassa o mandato atual e, considerando não ser permitido fazer-se um contrato intemporal, por tempo indefinido.

**A Câmara Municipal aprova celebrar o Contrato de Cedência em Regime de Comodato, com o Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria no Colmeal da Torre, por 20 anos renováveis.**

#### **A.3.2) ADENDA AO PROTOCOLO/CONTRATO DE COMODATO COM O CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE CARIA DO ERPI**

Foi presente à reunião a Adenda ao Protocolo/Contrato de Comodato com o Centro de Assistência Paroquial de Caria do ERPI.

**A Câmara Municipal aprova por unanimidade a Adenda ao Protocolo/Contrato de Comodato com o Centro de Assistência Paroquial de Caria do ERPI.**

#### **A.3.3) INF. N.º 028/GAS/18 – PEDIDO DE SEGURO NO APOIO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – CRIANÇAS 1.º CICLO – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE CARIA**

Pelo Gabinete de Ação Social foi presente a informação n.º 028/GAS/2018, pedido de Seguro no apoio do prolongamento de horário para as crianças do 1.º Ciclo, no Centro de Assistência Paroquial de Caria.

**A Câmara Municipal aprova por unanimidade atribuir o montante de 192,00 €, referente ao Seguro no apoio do prolongamento de horário para as crianças do 1.º Ciclo à Instituição.**

#### **A.3.4) APROVAÇÃO DE REGULAMENTO DE CONCURSO “VARANDAS, JANELAS E PORTAS FLORIDAS” 2018**

Foi presente à Reunião de Câmara, para aprovação, o Regulamento de Concurso “Varandas, Janelas e Portas Floridas” 2018.

**A Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade o Regulamento de Concurso “Varandas, Janelas e Portas Floridas” 2018.**

#### **A.3.5) APROVAÇÃO DE REGULAMENTO DE CONCURSO DE MONTRAS “BELMONTE E OS DESCOBRIMENTOS” 2018**

Foi presente à Reunião de Câmara, para aprovação, o Regulamento de Montras “Belmonte e os Descobrimentos” 2018.

Foram neste ponto sugeridas algumas alterações pelo Senhor Vereador Amândio Melo.

**A Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade o Regulamento de Montras “Belmonte e os Descobrimentos” 2018, com a introdução das alterações sugeridas.**

#### **A.3.6) PROJETO DESPORTIVO A SAINHAS – PEDIDO DE APOIO**

Foi presente pela A. Sainhas Racing Team, Projeto Desportivo 2018 para pedido de apoio a esta Autarquia.

**A Câmara Municipal, aprovou o referido apoio, no montante de 3.000,00 €, com os votos favoráveis do PS e com a abstenção pela Coligação MPT.PSD.**

#### **A.3.7) ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O TRIÉNIO 2018-2020**

Foi presente pela Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, informação acerca da Abertura do Processo Eleitoral para o triénio 2018-2020.

**A Câmara Municipal, tomou conhecimento.**

### **A.3.8) MOÇÃO: “MOVIMENTO PELO INTERIOR – EM NOME DA COESÃO**

Foi apresentada, pela Assembleia Municipal de Belmonte, a aprovação da Moção de Apoio ao “Movimento Pelo Interior – em nome da coesão”, aprovada na Sessão Ordinária em 28 de Fevereiro de 2018.

O Senhor Presidente Dr. António Rocha usou da palavra, dando nota que se encontra solidário com a Moção apresentada pela Assembleia Municipal, pelo que, o trabalho que o Movimento Pelo Interior vier a desenvolver, poderá e deverá vir a ter grande importância no futuro.

O Senhor Vereador Amândio Melo tomou a palavra, aplaudindo a iniciativa, uma vez que o Interior continua cada vez mais a ser penalizado pelas políticas centrais de vários governos ainda não terem tido em consideração as necessidades de promoção do interior, através de medidas concretas e objetivas, a nível da área empresarial, da educação, da saúde e outras áreas de interesse regional.

Demonstrou solidariedade com a iniciativa, considerando fundamental integrar a todos os níveis a Moção por forma a que haja uma participação ativa na defesa dos interesses regionais.

**A Câmara Municipal, congratula-se e encontra-se totalmente de acordo com a Moção “Movimento pelo Interior – em nome da coesão”.**

### **A 3.9) MOÇÃO: “FALTA DE MÉDICOS NO CONCELHO DE BELMONTE**

**Foi apresentada, pela Assembleia Municipal de Belmonte, a aprovação da Moção “Falta de Médicos no Concelho de Belmonte”, aprovada na Sessão Ordinária em 28 de Fevereiro de 2018.**

Estiveram presentes neste ponto da Reunião o Sr. Dr. António José Santos Silva, responsável pelos Cuidados Primários da Cova da Beira e o Dr. Manuel Geraldês, Diretor do Centro de Saúde de Belmonte, com a finalidade de explicarem melhor, qual a realidade sobre a falta de médicos no Concelho.

O Senhor Dr. António José Santos Silva, tomou a palavra tendo proferido o seguinte:

Em relação à Saúde em Belmonte e à Moção que foi atualmente aprovada, sublinha que, segundo informação que consta no site da ACSS e a mesma se encontra correta, não existe falta de médicos no Centro de Saúde de Belmonte, existe sim, um problema relacionado com a distribuição do número de utentes pelos quatro profissionais que atualmente prestam serviço no concelho de Belmonte. Referiu ainda que, segundo a legislação, por cada 1900 utentes há um médico de família e, em Belmonte há 667 pessoas sem médico de família.

Entretanto, o que a Administração Central do Sistema de Saúde afirma, é que, não há falta de médicos em Belmonte porque todos têm o número de doentes que a legislação fixa, mas há uma médica que podia absorver esses utentes porque não tem o número que está definido na lei, o problema é que os utentes em Belmonte querem é ficar com o Dr. Manuel Geraldês como médico de família.

Acrescentou que, já foram procuradas várias soluções, tais como o pagamento de horas extraordinárias, mas os médicos fixos no Centro de Saúde de Belmonte não se mostram disponíveis para aceitar essa proposta, referindo assim que, o Centro de Saúde tem sustentação para o seu bom funcionamento com base em horas extraordinárias de médicos provenientes da Covilhã.

Outra das soluções seria se, os utentes que estão atualmente sem médico fossem forçados a aceitar a integração noutro médico, os utentes podiam dizer que não querem, e esse é um direito que a lei também lhes confere e ficam sem médico por opção, existindo já no Concelho de Belmonte 24 utentes nessa situação.

O Senhor Dr. Manuel Geraldês, tomou a palavra tendo referenciado o seguinte:

Admite que, o Dr. António José Santos Silva, na qualidade de diretor executivo do ACSS, reconhece que o Centro de Saúde de Belmonte deveria ter mais um médico, mas que, atendendo à lei, Belmonte não tem direito a ter mais nenhum médico, pelo que têm de respeitar os 1900 utentes por médico de família, mas, considera que há outros parâmetros a ter em conta no Centro de Saúde de Belmonte, uma vez que, o mesmo tem horário de funcionamento das 08H00 às 20H00 e somente 3 médicos efetivos, uma vez que o 4<sup>a</sup> médico se encontra na freguesia de Caria, sendo 3 médicos manifestamente insuficientes para o Centro de Saúde para garantir o seu bom funcionamento durante o seu horário de funcionamento, principalmente em alturas de férias, quando por qualquer outra razão um médico se ausenta.

Refere que, os médicos estão exaustos e que, a contratação de mais um profissional iria permitir os resolver problemas que existem atualmente, como a substituição em períodos de férias e ausências.

Teme que esta situação venha originar uma redução do número de horas de funcionamento do Centro de Saúde de Belmonte, uma vez que, só três médicos efetivos em Belmonte são, de fato, insuficientes para garantir o bom funcionamento do mesmo, uma vez que até aqui, a nível do ACSS é o Centro de Saúde que tem um melhor plano de desempenho, o que demonstra um grande esforço entre os envolvidos

Reconhece, entretanto, o esforço feito pelo Sr. Dr. António José para que venha mais um médico para o Centro de Saúde de Belmonte.

O Senhor Dr. António José Santos Silva, retomou a palavra referindo ainda que, uma forma de resolver o problema passaria pela criação de uma Unidade de Saúde Familiar, unidades privadas, onde, os intervenientes recebem muito mais do que o vencimento, mas têm de assegurar todo o trabalho, durante todos os dias,

nomeadamente, até durante os fins-de-semana e em períodos noturnos, sendo, no entanto fundamental uma organização espontânea dos profissionais.

O Dr. Manuel Geraldês retomou a palavra para acrescentar em resposta à proposta de criação de uma Unidade de Saúde Familiar que, para que isso aconteça, é necessário que todos queiram e nem todos querem.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha tomou a palavra, dando nota do seu empenhamento total, mostrando-se disponível para dialogar com todos os intervenientes neste processo e “tentar ver” o que é possível fazer, no sentido de encontrar uma solução melhor do que aquela que temos hoje no Centro de Saúde de Belmonte.

### **A 3.10) ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 2/2018 PARA PAGAMENTO DE DUODÉCIMOS À JUNTA DE FREGUESIA DE CARIA**

Foi presente à Reunião, Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências n.º 2/2018 para pagamento de duodécimos à Junta de Freguesia de Caria.

**A Câmara Municipal, após alguma troca de impressões, deliberou retirar este ponto da Ordem do Dia e agendá-lo para a próxima Reunião de Câmara.**

### **A 3.11) DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE 2018**

Aproximando-se o dia 26 de Abril, urge decidir quais as personalidades agraciadas com a distinção de mérito municipal.

**Depois da troca de impressões a Câmara deliberou, aprovar, sem a votação do Senhor Vereador Amândio Melo, uma vez que o mesmo vai ser um dos distinguidos e do Senhor Vereador Luís António de Almeida, uma vez que o seu pai consta na lista dos distinguidos, encontrando-se, entretanto, os mesmos de acordo com a proposta que foi feita pelo Senhor Presidente António Dias Rocha.**

**Assim, conforme referido, a Câmara delibera aprovar, conforme estipula o Regulamento das Distinções Honoríficas, distinguir as seguintes individualidades no próximo dia 26 de Abril de 2018, Dia do Concelho:**

**Presidentes da Câmara Municipal ainda vivos:**

- Sr. Artur Lima Mendes;**
- Sr. Fausto Marques;**
- Sr. Vítor Manuel Ferreira Afonso;**
- Sr. António Júlio de Almeida Garcia;**
- Sr. Amândio Manuel Ferreira Melo;**

**E ainda:**

- **Santa Casa da Misericórdia de Belmonte;**
- **Sr. Eng.º Nuno da Câmara Pereira** – pelo trabalho realizado na divulgação e promoção de Belmonte;
- **Sr. José António de Almeida** – pelos 75 anos como Músico na Banda Filarmónica de Caria;

**A 3.12) PRÉMIOS PEDRO ÁLVARES CABRAL**

Pelo Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, foi facultada informação relativa aos melhores alunos do 6º e 12º ano do Concelho de Belmonte, para efeitos de concessão do “Prémio de Melhores Alunos”, aos quais desde já se dão os parabéns.

6ª ano: **Raquel Marçalo Santos**, residente em Colmeal da Torre;

12º ano: **Ana Maria Alves Guerra**, residente em Belmonte;

9.º ano: **Mariana Vila Flor da Costa**, residente em Maçainhas;

**Marta Botas Duarte Gonçalves**, residente em Colmeal da Torre;

**Guilherme José Silva Santos**, residente em Belmonte-Gare;

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os prémios aos alunos indicados pelo Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral.**

**A 3.13) VENDA DE PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE CARIA, COM O NÚMERO 448, SITO NO SERRADO, EM CARIA**

Foi presente à Câmara a proposta do Sr.º José Pinto, para compra no montante de 125 000,00 euros do Prédio rústico, com uma área total de 23 100m<sup>2</sup>, composto por Olival, confrontando de norte com Luís Ribeiro Afonso, de sul e nascente com caminho público e poente Alexandre Alves Craveiro, sito no sítio do Serrado, Freguesia de Caria, Concelho de Belmonte, descrito na Conservatória do Registo Predial de Belmonte sob o nº 4062/20170201 e inscrita na matriz sob o nº 448, do qual o município é proprietário e legítimo possuidor.

Na sequência da proposta de compra, foi proposto celebrar contrato de promessa de compra e venda, entre o Município de Belmonte, Pessoa Coletiva n.º 506.695.956, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 135, 6250-088 Belmonte, representado pelo seu Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, ao abrigo da competência no artigo 35º n.º 1 al. a) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e o Sr.º José Pinto, casado, com Maria da Glória Mendes da Silva Pinto em regime de comunhão de bens, portador do C.C. nº 04153080 2 ZY8, emitido pela República Portuguesa e válido até 17/07/2022, e com o nº. Contribuinte 186 138 415, residente na 26 Sente des Biaunes, 95240 Covmeilles en Parisis, France, pelo montante de 125 000, 00 euros, o contrato de promessa de compra e venda será celebrado sob condição essencial, “Conditio Sine Qua Non”, de que ao prédio rústico descrito na Cláusula Primeira, seja atribuída viabilidade de construção a emitir pela DTMPOU – Divisão Técnica Municipal de Planeamento de

Obras e Urbanismo, do Município de Belmonte, que lhe permita a construção de pelo menos cinco (5) vivendas no prédio rústico a adquirir.

Foi junta a informação n.º 121 datada de 15/03/2018 emitida pela DTMPOU – Divisão Técnica Municipal de Planeamento de Obras e Urbanismo, do Município de Belmonte, da qual consta a viabilidade de constituição de 5 lotes destinados em moradias unifamiliares, no terreno rústico supra referenciado, a qual ora se dá como integralmente reproduzida e se anexa á presente ata.

Suscitada pelos Vereadores Sr.º Amândio Manuel Ferreira Melo e Sr.º Luís António Pinto de Almeida, a falta de transparência e a obrigatoriedade de a alienação do artigo 448º inscrito na matriz da freguesia de Caria já descrito, foi presente à reunião parecer do Gabinete de Apoio Jurídico, o qual ora se dá integralmente por reproduzido e se anexa, e do qual se transcreve a conclusão:

-“ Conclui-se que desta forma e face ao princípio da legalidade a que está vinculada a Administração local, que a alienação onerosa de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais deve obedecer ao disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, devendo para o efeito a Câmara Municipal, sempre que o seu valor seja superior a 1000 vezes a RMMG, proceder à alienação de bens imóveis de domínio privado através de hasta pública. No caso em apreço, pode a Câmara Municipal alienar o bem imóvel do domínio privado em causa, sem recurso a Hasta Pública, dado que o montante para da sua alinação é de 125 000, 00 euros, cumprindo assim a exigência prevista no artigo 33º n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 setembro.”

Antes da votação da alinação prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 448º da freguesia de Caria, decidiu-se a publicitação em edital, para os efeitos do disposto no artigo 1380 do código Civil.

O Senhor Vereador Luís António Pinto de Almeida, sobre este assunto, apresentou a seguinte declaração de voto:

### **DECLARAÇÃO DE VOTO**

Relativamente ao Ponto A.3.13- Reunião ordinária de 22/03/2018- Venda de Prédio rústico ,inscrito na matriz predial da Freguesia de Caria, com o numero 448, sito no Serrado em Caria, e após algumas trocas de impressões sobre o assunto, ficamos a saber , verbalmente, dado, que o ponto não se fazia acompanhar de documentos de suporte, que a Câmara, pretende vender o referido prédio, por já não se verificarem os pressupostos que levaram á sua compra, conforme deliberação do Executivo em 08/09/2016-Ata nº 18 no ponto A.3.12. , e ao que parece ter havido agora uma mudança de estratégia, que no nosso entendimento não tem justificação plausível, atenta a importância dada na altura para a sua compra, constando que já havia projecto para o local e feitas candidaturas. Acontece porém, que tal compra foi efectuada pelo montante de 75.000,00 euros,(conforme consta da ata atrás mencionada) e foi bandeira eleitoral, nas últimas eleições na Vila de Caria, atento o seu fim, justificação e importância que ficou exarada na referida ata conforme passo a referir: “Sendo de conhecimento público que a vila de Caria carece de um espaço onde possa realizar com maior segurança e oferecendo melhores condições, quer a comerciantes, quer aos consumidores das feiras, para além do que se acredita que oferecendo condições mais

adequadas e que cumpram as imposições legais se poderá fomentar a atividade comercial na vila, dinamizando assim a economia, diligenciou-se encontrar um local para o efeito. Tendo sido encontrado um único terreno disponível que reúne todos os requisitos, como seja proximidade do centro da vila, encontrando-se a 100m deste, com oferta de estacionamento e que permite infra-estruturar de forma a cumprir os requisitos legais, para além do que o preço negociado afigura-se justo atendendo aos preços de mercado praticados. Assim sendo, na sequência das negociações entabuladas com os proprietários, apresenta-se a minuta de Contrato Promessa a celebrar entre o Município de Belmonte e Dulce Filipe Pinto Coutinho Barriga, Lopo Filipe Pinto Coutinho Barriga, Maria Luisa Sarafana Pinto Basto, António Luís Sarafana Pinto Basto e Ana Luísa Sarafana Pinto Basto Viegas Nascimento, para aquisição do prédio rústico sito no Serrado, em Caria, composto de olival, com a área de 2,310000 hectares, a confrontar a norte com Luís Ribeiro Afonso e outra, sul e nascente com caminho público e poente com Alexandre Craveiro e outro, inscrito na matriz sob o artigo 448, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Belmonte, mediante o pagamento de 75.000€, sendo 20.000€ pago a título de sinal e os restantes 55.000€ serão pagos na data de outorga da escritura, a qual se deverá celebrar até 31/03/2017, na área do concelho de Belmonte ou Covilhã.” Podemos até pensar e acreditar, uma vez que não acompanhámos o processo, que os proprietários hipoteticamente, venderam o terreno pelo referido preço, sem ter havido a competente avaliação, tendo em consideração o destino a dar ao mesmo e a importância pública que teria para a Vila de Caria. Embora não tivesse ficado consignado em ata nem ser do meu conhecimento pessoal, que a venda tivesse ficado condicionada ao efectivo destino que levou á sua compra, senão poderíamos eventualmente estar até a incorrer no que diz o -Artigo 25.º da Lei 31/2014 de 30/5- Cedência de bens imóveis. “Os bens imóveis que tenham sido cedidos pelos particulares, para fins de utilidade pública, no âmbito de operações urbanísticas e integrem o domínio das autarquias locais, não podem deixar de ser afetos a fins de utilidade pública, ainda que distintas das que motivaram a cedência sob pena de reversão, nos termos da lei. “

Ficámos também a saber que sem qualquer avaliação prévia, como determina a lei e previsto nos artºs 108º e ss do DL nº 280/2007 de 7 de Agosto, e uma vez que se trata de alienar um bem público e o negócio se está fazer com um particular directamente , disposto a pagar a quantia de 125,000,00 euros, por tal imóvel, ferindo no nosso entender todos os princípios porque se regem as autarquias, designadamente a boa Administração e Transparência . As autarquias não devem comprar e manter um terreno ou espaço sem uso, aguardando melhorias no entorno que o valorizem e possibilitem a venda futura com lucro: isso é especulação imobiliária. A especulação acontece quando não se constrói, quando não se faz investimentos em um terreno aguardando sua valorização. Na continuação dos trabalhos e após várias sugestões, foi concordado pedir um parecer jurídico ao Gabinete de Apoio Jurídico –G.A.J da Câmara, sobre o assunto em questão, parecer esse que emite opinião em que o bem em apreço, pode a Câmara Municipal alienar o bem imóvel do domínio privado em causa, sem recurso a Hasta Pública, dado o valor da sua alienação ser de 125.000,00 e concluindo da seguinte forma: “ É este o meu parecer, salvo melhor enquadramento legal sobre a Venda de bens Imóveis de domínio Privado Municipal “. Por isso é que o meu entendimento é diferente e com outro enquadramento legal, conforme passo a descrever.

O parecer no nosso entendimento até poderia ter mais consistência se o valor apresentado tivesse resultado de uma avaliação nos termos da Lei, factor a ter em conta no enquadramento legal.

E, quanto aos pareceres não quero deixar de referir que o parecer jurídico, é uma mera opinião técnica dada em resposta a uma consulta, que vale pela qualidade do seu conteúdo, pelo seu poder de convencimento e pela responsabilidade científica do seu signatário, mas que, jamais deixa ser uma opinião. Quem opina, sugere, aponta caminhos, indica uma solução, até induz numa decisão, mas não decide. A este respeito quero também chamar a atenção o que diz o do artº 117º do Estatuto dos Titulares de cargos públicos, onde se define a respectiva responsabilidade civil e criminal no exercício das suas funções. Também quero aqui deixar registado que as actuação dos titulares dos órgãos autárquicos têm que seguir o princípio da legalidade e das normas que banalizam a relação entre as entidades públicas e privadas, independentemente de qualquer parecer jurídico. Os normativos legais não devem ser entendidos como elementos de constrangimento da gestão pública local, antes como instrumentos de auto regulação da gestão e da aplicação dos recursos públicos em prol do desenvolvimento local e das respectivas populações. Quanto a esta requerida venda que se pretende efectuar sem avaliação e tendo-se em conta somente, valor apresentado, cumpre-me dizer o seguinte por discordar do procedimento adoptado. PROCEDIMENTO: O caso presente refere-se á alienação de um imóvel do domínio privado do Município de Belmonte e por isso tem que ser analisado o Decreto Lei nº 280/2007 de 7 de Agosto, que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público. Este diploma legal, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objectivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e de adequação á actual organização do Estado. Através da leitura deste preceito legal, verifica-se que estão excluídos do seu âmbito de aplicação, os bens do domínio privado das autarquias, abrangendo apenas os seus bens do domínio publico. Neste sentido e perante a ausência de regulamentação neste diploma quanto á venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, nem existindo no ordenamento jurídico português qualquer outra legislação especifica sobre o assunto, objecto de análise, importa aferir sobre o regime jurídico aplicável à alienação de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais bem como definir o procedimento a adotar. A lei nº 75/2013 de 12 Setembro, na sua actual redacção, consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, estipulando regras gerais sobre alienação de bens imóveis.

Nos termos do artº 33º nº 1 al. G) compete á Câmara “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 da função pública.” Assim, desta forma e face ao princípio da legalidade a que está vinculada a Administração Local, a alienação onerosa de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais deve obedecer ao disposto na Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. Mas, dos elementos apresentados, verifica-se que há uma pessoa que já manifestou interesse na compra do bem imóvel em questão, adiantando até o preço, como já foi dito atrás e sem ter havido a obrigatória e competente avaliação. Perante esta manifestação e atendendo aos princípios gerais da actividade administrativa , designadamente os princípios da LEGALIDADE, da TRANSPARÊNCIA, da boa ADMINISTRAÇÃO, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da IGUALDADE, da proporcionalidade , da justiça, da imparcialidade e da boa fé, deve a

Câmara Municipal analisar a melhor forma de proceder á venda do bem imóvel . Face a todos os princípios enunciados, mas principalmente ao princípio da igualdade que norteia o ESTADO DE DIREITO, devia ser aplicado a esta venda do imóvel o previsto no artº 60º do Decreto Lei nº 280/2007 de 7 de Agosto, o qual se refere á venda dos bens imóveis do domínio privado do Estado e institutos públicos, mas que analogicamente poderá e deverá ser aplicado á venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais. (havendo até vários pareceres nesse sentido). Assim, considero que a melhor forma de venda para o bem imóvel objecto desta deliberação é a negociação, com publicação prévia de ANÚNCIO, consagrada nos artºs 96º a 104º do Dec.-Lei nº 280/2007 de 7 de Agosto. Nos termos do nº 2 do artº 80º do mesmo diploma legal, no procedimento de negociação, todos os interessados podem apresentar propostas, desde que reúnam os requisitos fixados no anúncio, havendo sempre uma fase de negociação do conteúdo do contrato com os vários interessados, de modo a seleccionar a proposta economicamente mais vantajosa para a Autarquia. Ainda que o valor atribuído ao imóvel a vender seja inferior a 1000 vezes o índice salarial 100 das carreiras do regime geral da função pública – o que se traduz na competência própria do executivo do município para alienar onerosamente imóveis, de acordo com a alínea g) nº 1 do artº 33 da Lei 75/2013 de 12 Setembro – considera-se, por via da interpretação conjugada deste normativo com os restantes deste diploma que regulam a mesma matéria, que deve a câmara municipal utilizar o procedimento de hasta pública o qual garante o respeito pelos princípios fundamentais da actividade administrativa – tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé – que emergem quer do artigo 266º da CRP, quer dos artigos 4º, 6º e 10º do Código do Procedimento Administrativo.(A este assunto se refere também o Parecer nº 7/99 da Procuradoria Geral da República, publicado na II Série do DR em 3/12/1999, com o nº 281). Há que verificar o valor dos imóveis a alienar, a fim de determinar se a competência para este efeito é apenas da câmara municipal ou se a assembleia municipal também deve intervir no processo.

Aquando da utilização da hasta pública, não está a autarquia obrigada a seguir a licitação baseada no valor patrimonial do bem, nas avaliações, ou nas propostas efectuadas, mas sim, a seguir esses valores como referências idóneas, e não como cifras inamovíveis e vinculantes do preço base de licitação. Quanto á publicitação em edital, para os efeitos do disposto no artº 1380º do Código Civil (Direito de Preferência), também não concordamos com este procedimento, pelo facto de não se aplicar neste momento a esta venda. Entendemos que, para se notificar os preferentes devia ser cumprido o que diz o artº 1028º do CPC e posteriormente os artº 224º e 225º do Código Civil, (se for o caso), uma vez que o direito de preferência é um direito que recai directa e imediatamente sobre uma coisa e confere a possibilidade de, em determinadas circunstâncias e atendidos determinados pressupostos, certas pessoas, os preferentes, poderem adquirir-la, com preferência a outrem. Entendemos também que para dar cumprimento ao artº 416º do Código Civil –Conhecimento do preferente-designadamente na parte de provar que se efectuou a exigida comunicação, e que a obrigação de o fazer compete ao vendedor, nos termos do artº 342º do CC, a mesma deveria ter sido por carta registada com a/r, por ser a forma mais avisada de se proceder.

Em face de todo o exposto e por considerar que não foram cumpridos todos os formalismos legais para a venda do imóvel em questão, designadamente sem ter sido respeitada a modalidade da venda (hast pública) que melhor satisfaz a prossecução dos interesses próprios das populações respectivas artº 235º nº 2 al.c) da Constituição, no estrito respeito pelos princípios que regem a actividade administrativa-prossecução do interesse público, respeito pelos direitos e Interesses legalmente protegidos dos cidadãos, legalidade, igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e boa fé artigos 266º da Constituição e 4º,6º,10º do Código de Procedimento Administrativo, nem a notificação aos preferentes, o meu sentido de voto é CONTRA a venda do referido imóvel, nos termos e procedimentos propostos.

**A Câmara deliberou por maioria com os votos contra dos Vereadores Sr.º Amândio Manuel Ferreira Melo e Sr.º Luís António Pinto de Almeida, ao abrigo da competência ínsita do artigo 35º n.º1 al. a) e no cumprimento do estabelecido no artigo 33º alínea g), ambos do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, aprovar a proposta para celebração de contrato promessa de compra e venda entre o Município de Belmonte, Pessoa Coletiva n.º506.695.956, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 135, 6250-088 Belmonte, representado pelo seu Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, ao abrigo da competência no artigo 35º n.º1 al. a) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e o Sr.º José Pinto, casado, com Maria da Glória Mendes da Silva Pinto em regime de comunhão de bens, portador do C.C. nº 04153080 2 ZY8, emitido pela República Portuguesa e válido até 17/07/2022, e com o nº. Contribuinte 186 138 415, residente na 26 Sente des Biaunes, 95240 Covmeilles en Parisis, France, pelo montante de 125 000, 00 euros, o contrato de promessa de compra e venda será celebrado sob condição essencial, “Condito Sine Qua Non”, de que ao prédio rústico descrito na Cláusula Primeira, seja atribuída viabilidade de construção a emitir pela DTMPOU – Divisão Técnica Municipal de Planeamento de Obras e Urbanismo, do Município de Belmonte, e que lhe permita a construção de pelo menos cinco (5) vivendas no prédio rústico a adquirir.**

## **B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:**

### **B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Senhor Presidente informou a Câmara de que por seus despachos datados de 5, 12 e 19 de Março de 2017, e constantes dos editais nºs 14, 15, 16 e 17, datados de 6, 7, 14 e 19 de Março de 2018, e no uso das competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 30 de Outubro de 2017 - ao abrigo da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, haviam sido deferidos os seguintes processos de obras, de acordo com as informações prestadas pela Divisão Técnica Municipal de

Planeamento, Obras e Urbanismo, que se encontram arquivadas nos respetivos processos e que foram transcritas aos requerentes:

**PROCESSO N.7/2018 Cert.**

NOME: Amândio das Neves Amaro

PEDIDO: Certidão de prédio atravessado por Estrada Municipal

LOCAL: Panasco – Caria

DESPACHO: Datado de 05/03/2018 – Deferido

**PROCESSO N.8/2018 Cert.**

NOME: Manuel Afonso Borrego

PEDIDO: Certidão para fins de benefícios fiscais no âmbito da ARU de Caria

LOCAL: Rua Coronel José Martins Cameira, nº 8, 10 e 12 – Caria

DESPACHO: Datado de 05/03/2018 – Deferido

**PROCESSO N.3/2018**

NOME: Francisco Peres Gonçalves

PEDIDO: Legalização de habitação unifamiliar e arrecadação agrícola

LOCAL: Vinha “Tapada da Várzea” – Inguias

DESPACHO: Datado de 05/03/2018 – Aprovação da Arquitetura (Legalização)

**PROCESSO N.8/2018 Cert.**

NOME: Manuel Afonso Borrego

PEDIDO: Certidão para fins de benefícios fiscais no âmbito da ARU de Caria

LOCAL: Rua Coronel José Martins Cameira, nº 8, 10 e 12 – Caria

DESPACHO: Datado de 05/03/2018 – Deferido

**PROCESSO N.3/2018**

NOME: Francisco Peres Gonçalves

PEDIDO: Legalização de habitação unifamiliar e arrecadação agrícola

LOCAL: Vinha “Tapada da Várzea” – Inguias

DESPACHO: Datado de 05/03/2018 – Aprovação da Arquitetura (Legalização)

**PROCESSO N.4/2018 SP**

NOME: Maria da Graça Delgado Neiva Correia Ribeiro

PEDIDO: Ocupação da via pública em ARU

LOCAL: Rua do Poço, nº 22 – Caria

DESPACHO: Datado de 12/03/2018 – Deferido

**PROCESSO N.9/2018 Cert.**

NOME: Fernando Soares da Costa

PEDIDO: Certidão anterior ao RMEU

LOCAL: São Sebastião, Rua do Adro, nº 3 – Maçainhas

DESPACHO: Datado de 12/03/2018 – Deferido

**PROCESSO N.10/2018 Cert.**

NOME: António Vicencio Batista Ribeiro

PEDIDO: Certidão anterior ao RMEU  
LOCAL: Rua da Lameira – Inguias  
DESPACHO: Datado de 12/03/2018 – Deferido

**PROCESSO N.16/2018 Cert.**

NOME: Carlos Gouveia Baleta – Cabeça de Casal da Herança de  
PEDIDO: Certidão anterior ao RGEU  
LOCAL: Rua da Boavista – Colmeal da Torre  
DESPACHO: Datado de 19/03/2018 – Deferido

A Câmara tomou conhecimento.

**B.2) ANTEPROJETO “JARDIM DA RUA DE MARCOS, CARIA” -  
APROVAÇÃO**

Foi presente á Câmara o anteprojeto do “Jardim da Rua de São Marcos, em Caria”, o qual foi aprovado, por unanimidade.

**B.3) SINALIZAÇÃO VERTICAL NA ESTRADA NACIONAL 18-3**

O Senhor Presidente apresentou á Câmara o assunto relativo á sinalização vertical que é necessário colocar na Estrada Nacional 18-3, na sequência de uma chamada de atenção do Senhor Vereador Amândio Melo, pelo que foi convidado a expor a real situação.

O Senhor Vereador Amândio Melo explicou então á restante vereação que, nas suas frequentes passagens pela Estrada Nacional 18-3, tem verificado o atravessamento de animais junto ao caminho de acesso à Quinta de Valverdinho, no local onde entronca com a Estrada Regional 18-3, em virtude de haver pastagens de um lado e do outro da estrada que pertencem a uma exploração agrícola já com alguma dimensão aí existente. Assim, faria todo o sentido a colocação de sinalização vertical a indicar a travessia de animais, no sentido de os automobilistas serem prevenidos.

A Câmara deliberou, por unanimidade, dar indicações ao Sr. Eng.º Carlos Simões, Chefe da Divisão Técnica Municipal, no sentido de providenciar a colocação de sinalização vertical de travessia de animais, na Estrada Nacional 18-3 junto á Quinta de Valverdinho.

O Senhor vereador Luis António Almeida aproveitou para deixar aqui os parabéns e nota da eficiência que os serviços técnicos demonstraram na rápida recolocação de um sinal que se encontrava caído na Rotunda em Caria e de cuja situação ele próprio tinha chamado atenção hoje na presente reunião durante o período de antes da ordem do dia.

**APROVAÇÃO DA ACTA**

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 12:00 horas, da qual eu, \_\_\_\_\_, António José Pimenta de Melo, Assistente Técnico, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

O Coordenador Técnico

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2018**

	Folhas
A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .....	136
A.1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2018 .....	136
A.2) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA .....	136
.....	137
.....	138
A.3) PERÍODO DA ORDEM DO DIA .....	139
A.3.1) CONTRATO DE CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO, POR TEMPO INDEFINIDO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO IMACULADO CORACÃO DE MARIA DE COLMEAL DA TORRE DO ERPI .....	139
A.3.2) ADENDA AO PROTOCOLO/CONTRATO DE COMODATO COM O CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE CARIA DO ERPI .....	139
A.3.3) INF. N.º 028/GAS/18 – PEDIDO DE SEGURO NO APOIO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – CRIANÇAS 1.º CICLO – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE CARIA .....	139
A.3.4) APROVAÇÃO DE REGULAMENTO DE CONCURSO “VARANDAS, JANELAS E PORTAS FLORIDAS” 2018 .....	140
A.3.5) APROVAÇÃO DE REGULAMENTO DE CONCURSO DE MONTRAS “BELMONTE E OS DESCOBRIMENTOS” 2018 .....	140
A.3.6) PROJETO DESPORTIVO ASAINHAS – PEDIDO DE APOIO .....	140
A.3.7) ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O TRIÊNIO 2018-2020 .....	140
A.3.8) MOÇÃO: “MOVIMENTO PELO INTERIOR – EM NOME DA COESÃO .....	141
A.3.9) MOÇÃO: “FALTA DE MÉDICOS NO CONCELHO DE BELMONTE .....	141
.....	142
.....	143

A.3.10) ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 2/2018 PARA PAGAMENTO DE DUODÉCIMOS À JUNTA DE FREGUESIA DE CARIA .....	143
A.3.11) DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE 2018.....	143
A.3.12) PRÉMIOS PEDRO ÁLVARES CABRAL.....	144
A.3.13) VENDA DE PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE CARIA, COM O NÚMERO 448, SITO NO SERRADO, EM CARIA ..	144
.....	145
.....	146
.....	147
.....	148
.....	149
B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO .....	149
B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ..	149
.....	150
.....	151
B.2) PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL .....	151
B.3) SINALIZAÇÃO VERTICAL NA ESTRADA NACIONAL 18-3 .....	151
APROVAÇÃO DA ACTA.....	152